



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63491.001493/2023-35

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de materiais de obra para o Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de ARAMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA: Pedra brita, rocha triturada nº1 PDM: 863 - Brita	216957	m3	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
2	AREIA LAVADA: Areia lavada de granulometria média PDM: 862 - Areia	216954	m3	12	R\$ 97,67	R\$ 1.172,04
3	Cal hidratada, hidróxido de cálcio, em pó de cor branca para construção civil SACO 20 KG PDM: 4184 - Cal Hidratada	248941	UN	20	R\$ 18,57	R\$ 371,40
4	Cimento, CP II – F – 32, saco de 50kg.	454500	UN	150	R\$ 31,43	R\$ 4.714,50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da Autorização de Compras para a empresa arrematante do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Em caso de divergências entre as descrições do CATMAT, COMPRASGOV/SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA e as descrições da tabela acima prevalece a descrição dos itens constantes no termo de referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de obra para Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de ARAMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A aquisição pretendida engloba aquisição de materiais de obra.

3.2 As especificações dos produtos estão contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e legislações pertinentes.

3.4 Dessa forma foi levados em consideração o melhor custo x benefício bem como o atendimento das necessidades relacionadas pelos integrantes requisitantes e a área requisitante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), esteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Trata-se de uma aquisição de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no ato do recebimento do material.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Autorização de Compras para a empresa arrematante do item, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Iperó x Sorocaba KM 12,5, S/N, Cagerê - Iperó – SP, CEP – 18560-000, horário de entrega das 8:30 às 15:00 horas.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 42001;
Fonte de Recursos: 1077;
Programa de Trabalho: 14T7;
Elemento de Despesa: 33903024;
Plano Interno: U499DV0;

Iperó – SP, de junho de 2023

MARCELO BENFICA ALVES VIEIRA
2º SG-FN-BD
Membro da equipe de Planejamento

RAPHAEL REBOUÇAS SANTANA SILVA
Segundo-Tenente (IM)
Fiscal da Autorização de Compra

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

Aprovo em de junho de 2023

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 03-TR_COMPRA_assinado.pdf
Código de verificação: FMZQ-75YN-3UFM-YP4W

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO BENFICA ALVES VIEIRA (CPF 060.739.444-70) em 14/06/2023 09:50:23 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL REBOUCAS SANTANA SILVA (CPF 155.843.367-85) em 15/06/2023 09:07:28 -03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 03-TR_COMPRA_assinado.pdf-print.pdf
Código de verificação: YN2T-CFLX-MZR9-875Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 21/07/2023 09:48:42 -03 (BRT)